



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Núcleo de Apoio a Inclusão

EDITAL Nº 02/2023/2023

Processo nº 23107.004675/2023-30

OBJETO: Edital de Seleção do Programa de Monitoria ao Estudante Público-Alvo da Educação Especial (Pessoa com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades/Superdotação) da Pós-Graduação – Promaed (Campus Floresta - Cruzeiro do Sul).

A **Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes)**, da **Universidade Federal do Acre (Ufac)**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução Consu nº 099, de 29 de novembro de 2012 e **Núcleo de Apoio a Inclusão**, torna público aos estudantes, regularmente matriculados em Cursos de Pós-graduação, desta Instituição de Ensino Superior, o presente Edital do **Programa de Monitoria para Apoio ao Estudante Público-Alvo da Educação Especial (Pessoa com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e com Altas Habilidades/Superdotação) Pós-Graduação (Promaed)**, de acordo com o estabelecido na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão, na Portaria Normativa MEC nº 39, de 12 de dezembro de 2007, Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011, nos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, aprovados por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, com *status* de emenda constitucional, e promulgados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, no Documento Orientador Programa Incluir – Acessibilidade na Educação Superior (SECADI/SESu-2013) e neste Edital.

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste documento. As dúvidas podem ser esclarecidas pelo e-mail: nai@ufac.br e nai.floresta@ufac.br.

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Programa (**PROMAED - Pós-graduação**) tem por objetivo ampliar as condições de permanência dos acadêmicos Público-alvo da Educação Especial na Pós-graduação, através de ações que:

1.2. Democratizem as condições de igualdade, minimizando as barreiras (arquitetônicas, atitudinais, comunicacionais, pedagógicas, etc.), bem como, o índice das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;

1.3. Reduzam as taxas de retenção e evasão, contribuindo para a promoção da inclusão social pela educação;

1.4. Contribua com o desenvolvimento e melhoria do desempenho acadêmico.

2. **DA FINALIDADE**

2.1. Apoiar às atividades acadêmicas dos estudantes **Público-alvo da Educação Especial** que, devido suas limitações específicas, necessitam do auxílio de outro estudante de graduação e/ou pós-graduação para desempenhar satisfatoriamente as atividades acadêmicas.

3. **DOS OBJETIVOS**

3.1. Proporcionar o acompanhamento aos estudantes **público-alvo da Educação Especial** nas atividades acadêmicas de pós-graduação no que diz respeito à leitura, descrição, gravações de áudio e vídeo, discussão de textos, seminários, artigos, atividades de laboratório e campo, provas, trabalhos e auxílio em sala de aula;

3.2. Promover acessibilidade e auxiliar na produção de materiais didático-pedagógicos para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem destes estudantes, por meio das práticas existentes e/ou da implementação de novos instrumentos e experiências pedagógicas;

3.3. Criar condições de aprofundamento de conteúdos teóricos e práticos para o desenvolvimento de habilidades e competências dos estudantes **público-alvo da Educação Especial** a fim de promover a permanência e a conclusão do curso de pós-graduação;

4. **DOS REQUISITOS**

4.1. Ser estudante regularmente matriculado, no SIE, no curso de graduação e/ou pós-graduação modalidade presencial;

4.2. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para acompanhar as atividades de que serão realizadas em sala de aula ou extra o horário da sala, no período regular do curso do estudante Público-alvo da Educação Especial sem prejuízos a outras atividades acadêmicas;

5. **DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA**

5.1. Será disponibilizada 01 (uma) bolsa para o Campus Floresta (Cruzeiro do Sul).

5.2. A vigência deste Edital será de Março a Agosto de 2023, totalizando 06 (seis) meses de bolsa, podendo ser renovada;

Curso	Deficiência	Vagas	Código
Mestrado em Ensino de Humanidades e Linguagens	Visual	01 monitor	CZS 01

6. **DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do e-mail: nai.floresta@ufac.br por meio do preenchimento da ficha de inscrição (anexo I) e o envio da documentação exigida do item 7.

6.2. O candidato deverá ter ciência de que a falha na anexação de qualquer um dos documentos, elencados no **Item 7 – Da Documentação** deste edital, bem como o envio destes fora da data estabelecida no cronograma de cada chamada implicará no indeferimento da inscrição.

6.3. É de responsabilidade do candidato verificar se os documentos digitalizados estão legíveis. Os documentos ilegíveis não serão avaliados;

6.3.1. Na hipótese do candidato não poder anexar algum dos documentos exigidos no Item 07 deste Edital, no caso de perda, roubo, ou extravio, deverá anexar o Boletim de Ocorrência com prazo não superior à 06 (seis) meses da data do ocorrido;

6.3.2. Em caso de dúvida referente a documentação exigida neste edital, os estudantes deverão enviá-las ao e-mail: nai.floresta@ufac.br, para maiores esclarecimentos.

7. **DA DOCUMENTAÇÃO CIVIL E ACADÊMICA**

7.1. Cópia do documento de identidade original;

7.2. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

7.3. Comprovante dos dados bancários (extratos ou imagem do cartão que contenha os dados de conta e nome do titular).

7.4. Ficha de Inscrição, conforme o modelo disponibilizado (Anexo I);

7.5. Carta de Intenção, conforme o modelo disponibilizado (Anexo II);

7.6. Declaração de disponibilidade de tempo, conforme o modelo disponibilizado (Anexo III);

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A processo de seleção se dará em 3 (três) fases.

8.2. 1ª Fase: Será verificado junto ao SIE se o estudante está cursando algum curso de graduação e/ou pós-graduação modalidade presencial da Ufac. (Caráter Eliminatorio);

8.3. 2ª Fase: Análise da carta de intenção (Caráter Classificatório). Nessa fase, serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), aplicando-se, os seguintes critérios de avaliação das cartas de intenção: clareza e coerência textual (nota de 0 a 3) e capacidade de argumentação e objetividade na relação entre os elementos trazidos na carta e as atribuições a serem realizadas pelo Monitor Apoiador (nota de 0 a 7);

8.4. 3ª Fase: Entrevista (Caráter Eliminatorio);

8.5. As entrevistas serão realizadas, presencialmente, Núcleo de Apoio à Inclusão – NAI de Cruzeiro do Sul.

8.6. Serão analisados na entrevista dos candidatos os seguintes critérios: (a) Habilidade em comunicar-se; (b) Capacidade de transmitir oralmente uma informação da maneira correta; (c) Aproximação com os temas inclusão e acessibilidade; (d) Iniciativa e proatividade nas atividades desenvolvidas em sala de aula e na mediação da relação discente/docente e e) Interesse e motivação.

8.7. A pontuação total da entrevista será de dez pontos (10), o candidato que não atingir cinco pontos (5) será eliminado do processo seletivo.

8.8. O candidato que não participar da entrevista no dia e horário definido para a entrevista será eliminado do processo seletivo.

8.9. A lista com dias e horários das entrevistas serão divulgados nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www2.ufac.br/editais/proaes>

9. DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR

9.1. O Resultado Preliminar e resultado final serão publicados no endereço eletrônico <http://www2.ufac.br/editais/proaes> conforme cronograma disposto no item 12 deste Edital;

9.2. Os estudantes classificados, além do quantitativo de bolsas disponíveis, ficarão na lista de espera e, poderão ser convocados se surgirem vagas durante a vigência do Edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. O período de recurso poderá ser utilizado para esclarecimento dos indeferimentos, através do e-mail nai.floresta@ufac.br.

10.2. O estudante não poderá interpor recurso fora do prazo estabelecido neste edital;

10.3. O Recurso com a documentação complementar deverá ser incluída em um único arquivo em formato PDF, anexado e enviado para o e-mail: nai.floresta@ufac.br conforme cronograma disposto no item 12 deste Edital.

11. DO TERMO DE COMPROMISSO

11.1. O preenchimento e a assinatura do **Termo de Compromisso (Anexo IV)** se dará ao fim do processo seletivo de modo presencial no NAI CZS.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. As etapas do Edital seguirão o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Inscrições, entrega da documentação e assinatura do termo de compromisso.	15 a 16 de Fevereiro de 2023
Resultado preliminar	23 de Fevereiro de 2023

Recursos	24 de Fevereiro de 2023
Resultados dos Recursos e Convocação para Entrevista	27 de Fevereiro de 2023
Entrevista	28 de Fevereiro de 2023
Resultado final	01 de Março de 2023
Assinatura do termo de compromisso	02 de Março de 2023

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. O valor da bolsa de **Monitoria** será de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
- 13.2. O pagamento mensal está condicionado ao cumprimento das condições estabelecidas no item 14;
- 13.3. O pagamento dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente ou poupança do estudante;
- 13.4. Será considerado o domicílio bancário cadastrado no Sistema de Administração Financeiro - Siafi em recebimentos anteriores de bolsas ou auxílio oriundos de qualquer Pró-Reitoria da Ufac;
- 13.5. Caso o estudante nunca tenha recebido recursos da Ufac, não possuindo assim domicílio bancário cadastrado no Siafi, deverá anexar comprovante do domicílio bancário (banco, conta e agência) no Termo de Compromisso;
- 13.6. Caso o estudante já tenha recebido recursos provenientes da Ufac em momento anterior, mas queira trocar a conta deverá anexar comprovante do domicílio bancário atual (banco, conta e agência) no Termo de Compromisso;
- 13.7. Conta fácil da Caixa Econômica Federal, contas conjuntas e contas em nome de terceiros não serão aceitas para o recebimento das bolsas;
- 13.8. Para recebimento da bolsa, o estudante classificado deverá ter conta bancária ativa em seu nome, no ato de sua inscrição. Caso o bolsista não possua conta própria ou tenha fornecido conta bancária inválida, isso implicará no não recebimento de sua bolsa, sendo de responsabilidade do estudante regularizar a sua conta bancária;

14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DA BOLSA

- 14.1. Oferecer apoio ao estudante monitorado, para minimizar as barreiras que impossibilitam sua inclusão, de acordo com a orientação da equipe pedagógica do NAI;
- 14.2. Cumprir a carga horária estabelecida no Edital;
- 14.3. Aos estudantes **Monitores**, entregar o relatório das atividades realizadas no mês de forma presencial ao NAI;
- 14.4. A cada semestre o Monitor será avaliado pela equipe sócio pedagógica do NAI o que poderá acarretar no cancelamento do Termo de Compromisso, caso não consiga atender aos requisitos mínimos esperados para o desempenho das funções previstas neste Edital.
- 14.5. Frequentar com regularidade o curso de pós-graduação ao qual está matriculado no semestre letivo vigente;

15. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 15.1. O estudante terá sua bolsa suspensa caso o descumprimento das condições indicadas no item 14 do Edital;
- 15.2. O estudante terá sua bolsa suspensa quando for convocado para entrevista com assistente social e não comparecer na data estabelecida;
- 15.3. O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos: a) Por solicitação própria; b) Por solicitação do estudante monitorado; c) Por constatação de inveracidade ou inexatidão nas

declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades de documentos (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que estejam em desacordo com o presente Edital, a qualquer tempo; d) Por abandono, trancamento total/parcial ou perda do vínculo acadêmico; e) por desligamento do curso no qual estava matriculado no período de seleção das bolsas e com isso vir a descumprir as normas e requisitos deste Edital; f) Caso o estudante venha a perder a condição descrita no item 14 terá a bolsa cancelada; g) Por ter concluído o curso de graduação ou pós-graduação e h) Pelo não cumprimento satisfatório das atividades estabelecidas no item 14.

15.4. No caso de cancelamento pela alínea c, deste subitem, será aberto processo administrativo e, quando for o caso, será enviada comunicação aos órgãos competentes sobre a suposta declaração falsa.

15.5. O NAI poderá solicitar a DAE a suspensão ou o cancelamento da bolsa, caso não esteja sendo cumprido o item 14.6 deste Edital

16. DA DEVOLUÇÃO DA BOLSA

16.0.1. O estudante deverá devolver os valores recebidos nos seguintes casos: a) Abandono do curso – a partir da data de desistência; b) Perda do vínculo acadêmico – a partir da data de perda do vínculo; Constatação de inveracidade, omissões e inexatidões nas declarações verbais.

16.0.2. O estudante será isento de devolver os valores recebidos se, em momento anterior ao abandono, trancamento ou perda do vínculo estudantil, dirigir-se à Proaes para comunicar os motivos que o levaram à decisão de abandonar/trancar/perder o vínculo com o curso e a Coordenação de Bolsas e Programas da Proaes, após análise do caso e mediante parecer, isentá-lo da obrigatoriedade na devolução;

16.0.3. A devolução dos valores deverá ser realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, após o desligamento do bolsista pelos motivos expostos nas alíneas a, b e c deste item;

16.0.4. Quando da devolução dos valores recebidos indevidamente, o estudante deverá apresentar comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, à Diretoria de Apoio Estudantil – DAE pelo e-mail dae.proaes@ufac.br;

16.0.5. A não devolução dos valores gerará impedimento quando do ato de colação de grau.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O estudante deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com a bolsa;

17.2. A efetivação da inscrição do estudante significará o prévio conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

17.3. Nos casos de qualquer mudança do questionário socioeconômico e/ou da situação acadêmica do estudante, durante a vigência deste Edital, os estudantes deverão comunicar o NAI através do e-mail nai@ufac.br;

17.4. O Núcleo de Apoio à Inclusão (NAI) poderá a qualquer tempo, durante o processo ou após a publicação do resultado final desta seleção, convocar os estudantes selecionados para apresentarem os documentos originais ou complementares de comprovação das informações prestadas;

17.5. Caso julgue necessário, o NAI poderá, a qualquer tempo, realizar entrevistas e visitas domiciliares para fins de elaboração de relatório social pelas assistentes sociais.

17.6. O descumprimento de qualquer item do Edital poderá resultar no indeferimento da inscrição.

17.7. O acompanhamento de publicação de Editais Complementares, Adendos, Avisos e Comunicados no site da Ufac/Proaes (www.ufac.br/proaes), referentes a este edital é de responsabilidade exclusiva do estudante.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aldenora Dos Santos Lima, Professora do Magisterio Superior**, em 14/02/2023, às 17:22, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isaac Dayan Bastos da Silva, Pró-Reitor**, em 15/02/2023, às 10:25, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0797760** e o código CRC **73F5B016**.

Rio Branco, Acre, 15 de Fevereiro de 2023.

ISAAC DAYAN BASTOS DA SILVA
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria 37/2021

MARIA ALDENORA DOS SANTOS LIMA
Coordenador do Núcleo de Apoio à Inclusão - Campus Cruzeiro do Sul/Nai-CZS
Portaria 366/2023

Rod. BR-364 Km-04 - Bairro Distrito Industrial
CEP 69920-900 - Rio Branco-AC
- <http://www.ufac.br>

Referência: Processo nº 23107.004675/2023-30

SEI nº 0797760